

Despacho N.º01/DGFFC/2023

Assunto: Subdelegação de competências na Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Transparência

Por Despacho n.º 28/GAP/2023, de 04 de outubro, o Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, delegou-me, com possibilidade de subdelegação, competências para superintender nas seguintes áreas:

DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

- **DGFT - Divisão de Gestão Financeira e Transparência**
 - Gestão Financeira;
 - Contabilidade;
 - Tesouraria;

Por sua vez o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências na dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, subdelego na senhora Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Transparência, Telma Lúcia Pinto Moreira Maia, competências nas áreas de atuação da sua Unidade Orgânica, para:

1. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto à sua Unidade Orgânica;
2. Gerir os recursos humanos afetos à sua unidade orgânica, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem na sua unidade orgânica;
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
5. Autorizar o pagamento de despesas realizadas nas condições legais, nas minhas faltas e impedimentos;

6. Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
7. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;

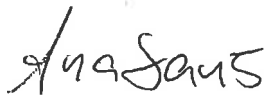
A senhora Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 06 de outubro de 2023

A Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários



(Ana Santos)